

## **CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Diário Oficial – Rio de Janeiro  
29 de janeiro de 2015  
Parte I - A

### **RECOMENDAÇÃO CGMP Nº 01/15, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.**

***Recomenda aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que subscrevam, pessoalmente, física ou eletronicamente, quaisquer peças e/ou manifestações em processos judiciais e em procedimentos administrativos, enquanto atos privativos de Procuradores e Promotores de Justiça.***

**O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das suas atribuições conferidas pelos artigos 17, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12/02/1993, e 24, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 106, de 03/01/2003,

**CONSIDERANDO** o disposto nas Recomendações desta Corregedoria-Geral nº 01/2010, 01/2012 e 03/2014;

**CONSIDERANDO** que é dever dos membros do Ministério Público zelar por suas prerrogativas, pela dignidade de suas funções, pelo respeito aos membros da Instituição e pelo prestígio da Justiça, nos termos do artigo 118, inciso II, da LCE nº 106/03,

**CONSIDERANDO** a Ata da 9ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, do dia 19 de dezembro de 2014;

### **RESOLVE:**

**RECOMENDAR** aos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro ***que subscrevam pessoalmente, física ou eletronicamente, quaisquer peças e/ou manifestações em processos judiciais e em procedimentos administrativos, por se tratarem de atos privativos de Procuradores e Promotores de Justiça, não permitindo que seus servidores, assessores jurídicos e/ou estagiários pratiquem tais atos.***

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2015.

**PEDRO ELIAS ERTHAL SANGLARD**  
**Corregedor-Geral do Ministério Público**